



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE CONVÊNIO nº 03/2013

AS PARTES abaixo qualificadas:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante denominado TRIBUNAL DE JUSTIÇA, neste ato representado por seu Corregedor Geral da Justiça, Desembargador JOSÉ RENATO NALINI, conforme art. 3º do Provimento CSM nº 1920/2011; e

Embratel TVSAT Telecomunicações S/A, Rua Embaú, 2207 – módulos 1 e 2, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 09.132.659/0001-76, doravante denominada Embratel TVSAT, neste ato representada conforme seu estatuto social por Olívia Nogueira Vieira Costa, OAB/SP 261.119, CPF: 060.630.318-98, RG: 12.839.617-9,

CONSIDERANDO:

ser do interesse do TRIBUNAL DE JUSTIÇA iniciar procedimento eletrônico de citação com o objetivo de conferir maior celeridade aos processos;

nada obstar, enquanto não desenvolvidos os meios adequados para a efetivação da citação por meio eletrônico que atenda às exigências legais, em havendo concordância da parte requerida, a utilização do correio eletrônico para esse fim;

ser do interesse da Embratel TVSAT celebrar convênio com o Tribunal de Justiça para que possa receber citações por meio eletrônico (e-mail), em processos com autos digitais, segundo regras do Provimento CSM nº 1920/2011 (DJe de 18/10/2011) com as alterações do Provimento CSM nº 2016/2012 (DJe de 06/12/2012);

RESOLVEM:

Art. 1º – É facultada a realização de citação eletrônica, por meio de *e-mail*, exclusivamente nas ações judiciais cujo processamento ocorre em autos digitais, em que figure como ré a Embratel TVSAT nas seguintes varas: 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível Central da Comarca da Capital e 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível da Comarca de Guarulhos, excluídos os anexos universitários.

Art. 2º – A citação será mediante simples comunicação dos dados cadastrais do processo, por meio de e-mail, enviado ao endereço eletrônico da Embratel TVSAT abaixo declinados, pelo cartório responsável pelo processo, sem necessidade de expedição de mandado ou carta de citação com contrafé.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Parágrafo único – Tratando-se de autos digitais, a serventia também anotarà, no e-mail de citação, a senha de acesso gerada por sistema informatizado para a(o) ré(u) destinatário(a) da mensagem.

Art. 3º – Comunicada a demanda por meio eletrônico, à instituição conveniada caberá confirmar, em 48h, o seu recebimento mediante envio de e-mail para a serventia remetente e dirigir-se ao cartório ou local próprio disponibilizado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA para consulta dos autos físicos do processo ou, se digitais, acessar o sistema de consulta processual no portal do TRIBUNAL DE JUSTIÇA para visualização por advogado devidamente constituído.

Art. 4º – Considerar-se-á realizada a citação no dia em que o réu ou o advogado constituído consultar os autos digitais ou após o decurso de 10 (dez) dias corridos contados da data em que o réu confirmar o recebimento do e-mail, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único – Se em 72 horas o réu não confirmar o recebimento mediante envio de e-mail para a serventia responsável, deverá o cartório proceder à citação segundo os meios previstos em lei.

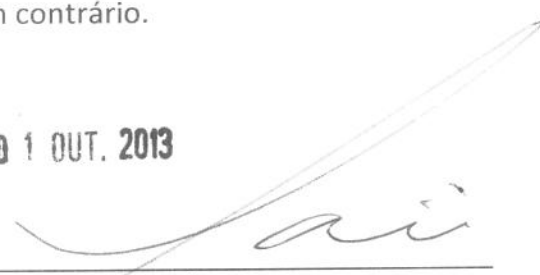
Art. 5º – A instituição conveniada ou aderente poderá postular sua exclusão do convênio mediante comunicação enviada ao Corregedor Geral da Justiça com prazo de 45 dias de antecedência.

Art. 6º – Este termo é celebrado por prazo indeterminado e poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação com antecedência de 45 dias.

E, como expressão de seu consentimento, as partes firmam-no em três vias, de igual forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Art. 7º – Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, **01 OUT. 2013**



Desembargador JOSÉ RENATO NALINI
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OLÍVIA NOGUEIRA VIEIRA COSTA

OAB/SP 261.119

CPF: 060.630.318-98

RG: 12.839.617-9

Endereço(s) eletrônico(s) (art. 2º, no máximo dois):

claro_scbspiniciais@scbadvogados.adv.br ou SPOJURI@EMBRATEL.COM.BR

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Ricardo Tseng Kuo, 1º

RG: 20.133.753-4

2.

Nome: Ronaldo César Hipólito de Cer

RG: 20.336.1864-2

(obs.: o termo deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes das pessoas que o firmarem pela instituição ou pessoa jurídica interessada)

DICOG 4.2 2013/00158824

08/10/2013 16:23



00001.2013.00158843